



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 4444/2021  
ASSUNTO: PLV 117/2021

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei (PLV), o qual “Assegura matrículas para alunos com necessidades especiais na locomoção”. Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico (3) parecer IGAM.

### 2 – PARECER

Recebido o presente projeto, o mesmo foi enviado para parecer, sendo que assim a consultoria externa concluiu:

*Portanto, e pelo exposto, entende-se que a proposição pode seguir seu trâmite legislativo, tendo em vista que a Câmara Municipal tem competência para decidir sobre a matéria, mediante sua respectiva deliberação junto ao seu devido processo legislativo, já que a proposição não apresenta vícios materiais ou formais de constitucionalidade. (Parecer IGAM)*

### 3 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a Consultoria desta Casa adere ao parecer ora apresentado, opinando pela viabilidade do Projeto de Lei ora apresentado.

### 4 – PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

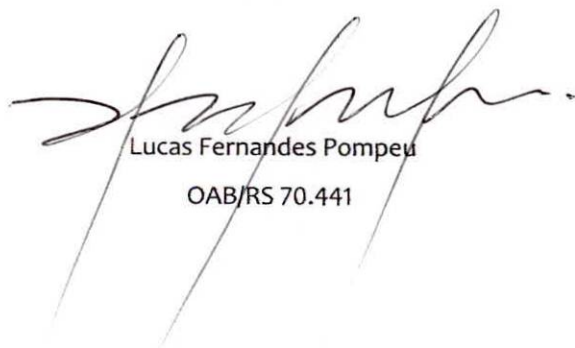
Em pesquisa juntos aos sites <https://leismunicipais.com.br/> e <https://sapl.riogrande.rs.leg.br/materia/pesquisar-materia>, não se encontrou, s.m.j, matéria idêntica à proposição. Utilizou-se no campo de pesquisa de ambos os sites as expressões “matrícula” e “necessidades especiais”.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Como matéria correlata, encontrou-se a Lei nº 6953, de 15 de dezembro de 2010, a qual "dispõe sobre procedimentos para matrículas e rematrículas no ensino fundamental, nas escolas municipais." Apenas como mera sugestão, poderia o proponente acrescentar a sua intenção na referida.

Rio Grande – RS, 09 de junho de 2021



Lucas Fernandes Pompeu  
OAB/RS 70.441



Roger Martins da Rosa  
OAB/RS 65.589